



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023**  
**ID BANCO DO BRASIL Nº: 1017001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: CONSTRUSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.255.096/0001-92, localizada na Rua Padre Armindo nº 1352 Morada da Lua, Barreiras-Ba CEP: 47806-201, neste ato representado pelo Sr. Daniel Badaró Garrido, portador da Cédula de identidade nº 05.518.804-49 SSP/BA e do CPF nº 909.722.015-72, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 conforme consta do Processo administrativo nº 155/202, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Decreto Federal 10.024/2019 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA EM MEDICINA DO TRABALHO, DE MODO A ELABORAR E EMITIR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); ELABORAR E DESENVOLVER O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); LANÇAMENTOS DO ESOCIAL (S2240) E ESOCIAL (S2220), INFORMADOS EM SISTEMA APROPRIADO DIRETO À PREVIDÊNCIA SOCIAL; OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO SESMT (SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO) – COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SEPLAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente contrato tem o valor global de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Conforme proposta da fornecedora, na forma que segue:

LOTE - 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	4	R\$ 2.807,00	R\$ 11.228,00
2	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	566	R\$ 12,00	R\$ 6.792,00
3	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
4	Lançamentos do eSocial (S2240), informados em sistema apropriado direto à Previdência Social	566	R\$ 30,00	R\$ 16.980,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.000,00

LOTE - 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	4	R\$ 2.411,00	R\$ 9.644,00
2	Realização de exames ocupacionais com emissão de ASO's	566	R\$ 33,00	R\$ 18.678,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**



<b>3</b>	<b>Lançamentos do eSocial (S2220), informados em sistema apropriado direto à Previdência Social</b>	<b>566</b>	<b>R\$ 33,00</b>	<b>R\$ 18.678,00</b>
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 47.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

A presente contrato tem validade de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através dos Servidores Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração, Sr.º Marlene Moreira de Souza, inscrito na matrícula nº 599 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Educação, Sr.º Valdir Alves de Souza, inscrito na matrícula nº 1440 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Saúde, Sr.º Alex Rocha de Souza, inscrito na matrícula nº 6770 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Infraestrutura e Sr.º Clemicio de Souza Campos, inscrito na matrícula nº 1931 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Assistência Social pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

São obrigações da Fornecedora, entre outras:

- a) Assinar ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o Município e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**



j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município, entre outras:

- a) Gerenciar o presente contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos neste contrato;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Contrato, através do Fiscal de Contrato Designado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO O ELETRÔNICO Nº 022/2023, o MUNICÍPIO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida.

**CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 3795, Conta Corrente nº 190-9.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

O Contrato será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**



- II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços do presente contrato serão irrevogáveis durante a sua validade;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

**02.02.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

UNIDADE: 02.02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 4.122.003.2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.122.006.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.06.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATIVIDADE: 13.392.007.2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 02.08.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ATIVIDADE: 15.451.009.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ATIVIDADE: 6.181.009.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

UNIDADE: 02.09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATIVIDADE: 20.606.010.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 02.10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

ATIVIDADE: 18.541.011.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS

UNIDADE: 02.04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 10.301.005.2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

UNIDADE: 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.244.008.2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.05.001 - F U N D E B

ATIVIDADE: 12.368.006.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%

ATIVIDADE: 12.368.006.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

UNIDADE: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.006.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

ATIVIDADE: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.



**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARLENE MOREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 599  
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**  
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA  
MATRICULA: 6928  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS  
MATRICULA:1931  
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
ALEX ROCHA DE SOUZA  
MATRICULA:6770  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 de 06/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – (INTERNET), CONEXÃO IP FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA. Contratado: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.997.327/0001-45, localizada na Rua 13 de Maio, 98, Centro, Baianópolis – BA, 47.830-000, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
06 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Empresa vencedora: CONSTRUSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.255.096/0001-92, localizada na Rua Padre Armindo nº 1352 Morada da Lua, Barreiras-Ba CEP: 47806-201, declarada vencedora no LOTE Nº 01 pelo Valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e no LOTE Nº 02 pelo Valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) – Técio de Andrade Bezerra – Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
06 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, de 05 de Outubro de 2023. Jandira Soares da Silva Xavier - Prefeita Municipal – BAIANÓPOLIS – BA.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
09 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023 de 16/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA EM MEDICINA DO TRABALHO, DE MODO A ELABORAR E EMITIR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); ELABORAR E DESENVOLVER O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); LANÇAMENTOS DO ESOCIAL (S2240) E ESOCIAL (S2220), INFORMADOS EM SISTEMA APROPRIADO DIRETO À PREVIDÊNCIA SOCIAL; OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO SESMT (SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO) – COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SEPLAG. Contratado: CONSTRUSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.255.096/0001-92, localizada na Rua Padre Armindo nº 1352 Morada da Lua, Barreiras-Ba CEP: 47806-201, declarada vencedora no LOTE Nº 01 pelo Valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e no LOTE Nº 02 pelo Valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
16 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023 de 18/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, FILTROS, LUBRIFICANTES E ASSESSÓRIOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO. Contratado: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E